



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1638/2019, de 17 de Julho de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) destinados a atender a insuficiências de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
05.01		Equipe obras e serviços públicos	
0010		Cidade Iluminada	
15 452 2.032		Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 7.500,00
0105		Moderniza Salvador	
04 122 1.021		Equipamentos e material de permanente – SMOP	
4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 500,00
04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo Municipal De Assistência Social	
0007		Proteção social especial	
08 244 2.022		Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo	
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 2.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundo de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
05.01		Equipe obras e serviços públicos	
0009		Melhoria das vias	
26 782 2.027		Manutenção da Malha Viária	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 8.000,00
04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO IDOSO	
04.01		Fundo Municipal De Assistência Social	
0003		Proteção social básica	
08 244 0.002		Benefícios eventuais	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 2.300,00
--------	------	------------------	--------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 17 de julho de 2019.

DANIEL GORSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento